



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 2.441/2014

Altera dispositivos da Lei nº 2.437, de 17 de fevereiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder aumento salarial no salário-base e proventos no quadro de servidores públicos municipais estatutários efetivos e/ou estabilizados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, combinado com o art. 43, § 1º, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos III e IV do art. 1º da Lei nº 2.437, de 17 de fevereiro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.**

.....

III - fica estabelecido o salário-base mínimo de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) para os servidores ocupantes dos cargos de auxiliar de odontologia e técnico em enfermagem; **(NR)**

IV - fica estabelecido o reajuste de 10% (dez por cento) sobre o salário-base da competência relativa a dezembro de 2013 para os servidores ocupantes dos cargos de dentista e enfermeiro; **(NR)**

.....”

Art. 2º. Fica acrescentado o art. 6º-A, com a seguinte redação:


“**Art. 6º-A.**Fica criada a gratificação de incentivo para dentistas, e para enfermeiros que atuam na atenção básica e/ou em regime de horário administrativo de 08 (oito) horas/dia diurnas, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).” **(AC)**

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de fevereiro de 2014.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal


CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município